



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2022.  
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 56/2022, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2022 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quantidade de serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As condições de fornecimento dos materiais e serviços são as mesmas descritas no item 4 do Termo de Referência (ANEXO VI) e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2022 e seus anexos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Quando a empresa não tiver condições de prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO OITAVO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

**3.1.** A Empresa **ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937**, com sede a **Rua Sobradinho, Nº 780, centro, Três Barras do Paraná/PR**, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.498.612/0001-94, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, Sra. **ELOIR APARECIDA DETOFANO**, casada, empresária, inscrita no CPF nº 052.957.809-37, residente na Rua Sobradinho, nº 780, centro, Três Barras do Paraná/PR, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**3.2.** Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

**LOTE 02 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CAMINHÕES - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1500	SOCORRO PARA CAMINHÕES (QUILÔMETRO RODADO)	4,33	6.495,00
2	112	CONSERTO PNEU 295/80R22,5	38,53	4.315,36
3	112	MONTAGEM PNEU 295/80R22,5	36,08	4.040,96
4	97	TROCA PNEU 295/80R22,5	33,03	3.203,91
5	112	CONSERTO PNEU 1000X20	40,67	4.555,04
6	150	MONTAGEM PNEU 1000X20	36,08	5.412,00
7	97	TROCA PNEU 1000X20	36,08	3.499,76
8	97	CONSERTO PNEU 1100X22	39,75	3.855,75
9	97	MONTAGEM PNEU 1100X22	35,47	3.440,59
10	97	TROCA PNEU 1100X22	35,47	3.440,59
11	150	CONSERTO PNEU 275/80R22,5	39,75	5.962,50
12	150	MONTAGEM PNEU 275/80R22,5	35,47	5.320,50
13	112	CONSERTO PNEU 750X16	34,54	3.868,48
14	97	MONTAGEM PNEU 750X16	22,33	2.166,01
15	97	TROCA PNEU 750X16	22,33	2.166,01
16	112	CONSERTO PNEU 215/75R17,5	34,54	3.868,48
17	112	MONTAGEM PNEU 215/75R17,5	26,30	2.945,60
18	75	TROCA PNEU 215/75R17,5	26,31	1.973,25
			<b>TOTAL</b>	<b>70.529,79</b>

**LOTE 04 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CAMINHÕES - EXCLUSIVA ME / EPP**

ITEM	AMPLA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	SOCORRO PARA CAMINHÕES (QUILÔMETRO RODADO)	4,33	2.165,00
2	38	CONSERTO PNEU 295/80R22,5	38,53	1.464,14



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

3	38	MONTAGEM PNEU 295/80R22,5	36,08	1.371,04
4	33	TROCA PNEU 295/80R22,5	33,03	1.089,99
5	38	CONCERTO PNEU 1000X20	40,67	1.545,46
6	50	MONTAGEM PNEU 1000X20	36,08	1.804,00
7	33	TROCA PNEU 1000X20	36,08	1.190,64
8	33	CONCERTO PNEU 1100X22	39,75	1.311,75
9	33	MONTAGEM PNEU 1100X22	35,47	1.170,51
10	33	TROCA PNEU 1100X22	35,47	1.170,51
11	50	CONCERTO PNEU 275/80R22,5	39,75	1.987,50
12	50	MONTAGEM PNEU 275/80R22,5	35,47	1.773,50
13	38	CONCERTO PNEU 750X16	34,54	1.312,52
14	33	MONTAGEM PNEU 750X16	22,33	736,89
15	33	TROCA PNEU 750X16	22,33	736,89
16	38	CONCERTO PNEU 215/75R17,5	34,54	1.312,52
17	38	MONTAGEM PNEU 215/75R17,5	26,30	999,40
18	25	TROCA PNEU 215/75R17,5	26,31	657,75
			<b>TOTAL</b>	<b>23.800,01</b>

**3.2.1.** Valor total do fornecedor: **R\$ 94.329,80** (Noventa e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

**5.1.** À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

**5.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**6.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

**6.2.** O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**7.1.1.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**7.2.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**7.3.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**7.4.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

VP= Valor da prestação em atraso.

7.5. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00;
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00;
- c) 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00;
- d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00;
- e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00;
- f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00;
- g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00;
- h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00;
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00;
- j) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00;
- k) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00;
- l) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00;
- m) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00;
- n) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00;
- o) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2022.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando os gestores e fiscais designados no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2022, responsáveis pela gerencia e fiscalização da sua execução.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2022.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.




**CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº 56/2022.
- c) A gestão geral da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de novembro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

  
**ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937**  
ELOIR APARECIDA DETOFANO – Representante Legal

  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
PREGOEIRA

  
**VIVIANE RODRIGUES**  
MEMBRO

  
**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
MEMBRO

TOTAL 148.999,99

**LOTE 03 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MÁQUINAS PESADAS - EXCLUSIVA ME/EPP**

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.750	SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (QUILÔMETRO RODADO)	4,67	8.172,50
2	63	CONSRTO PNEU 19,5x24	58,76	3.701,88
3	63	MONTAGEM PNEU 19,5x24	43,82	2.760,66
4	63	TROCA PNEU 19,5x24	56,78	3.577,14
5	63	CONSRTO PNEU 1400X24	59,09	3.722,67
6	59	MONTAGEM PNEU 1400X24	43,82	2.591,00
7	67	TROCA PNEU 1400X24	56,78	3.802,92
8	59	CONSRTO PNEU 17,55R25	66,73	3.936,50
9	53	MONTAGEM PNEU 17,55R25	46,81	2.480,93
10	45	TROCA PNEU 17,55R25	46,82	2.106,90
11	39	CONSRTO PNEU 18,4R20	66,73	2.601,90
12	25	MONTAGEM PNEU 18,4R20	53,12	1.328,00
13	25	TROCA PNEU 18,4R20	49,13	1.228,25
14	25	CONSRTO PNEU 12x16,5	58,76	1.469,00
15	25	MONTAGEM PNEU 12x16,5	50,12	1.253,00
16	13	TROCA PNEU 12x16,5	50,12	651,56
17	13	CONSRTO PNEU 14,9x28	66,73	867,49
18	13	MONTAGEM PNEU 14,9x28	52,49	682,37
19	13	TROCA PNEU 14,9x28	52,49	682,37
20	13	CONSRTO PNEU 12,5X80X17,5 R4	53,79	699,27
21	13	MONTAGEM PNEU 12,5X80X17,5 R4	46,47	604,11
22	10	TROCA PNEU 12,5X80X17,5 R4	46,46	464,60
23	13	CONSRTO PNEU 12,5X80X18	50,11	651,43
24	8	MONTAGEM PNEU 12,5X80X18	46,80	374,40
25	8	TROCA PNEU 12,5X80X18	46,80	374,40
		<b>TOTAL</b>		<b>49.185,25</b>

**LOTE 05 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES**

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	350	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	16,61	5.813,50
2	350	CONSRTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	21,92	7.672,00
3	350	TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	16,61	5.813,50
		<b>TOTAL</b>		<b>19.299,00</b>

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 214.484,24 (Duzentos e quatorze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 10/11/2022

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

Pregão Eletrônico N° 56/2022

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:52012372

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 250/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937 – CNPJ N° 45.498.612/0001-94**

**LOTE 02 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CAMINHÕES - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1500	SOCORRO PARA CAMINHÕES (QUILÔMETRO RODADO)	4,33	6.495,00
2	112	CONSRTO PNEU 295/80R22,5	38,53	4.315,36
3	112	MONTAGEM PNEU 295/80R22,5	36,08	4.040,96
4	97	TROCA PNEU 295/80R22,5	33,03	3.202,91
5	112	CONSRTO PNEU 1000X20	40,67	4.555,04
6	150	MONTAGEM PNEU 1000X20	36,08	5.412,00
7	97	TROCA PNEU 1000X20	36,08	3.499,76
8	97	CONSRTO PNEU 1100X22	38,75	3.855,75
9	97	MONTAGEM PNEU 1100X22	35,47	3.440,59
10	97	TROCA PNEU 1100X22	35,47	3.440,59
11	150	CONSRTO PNEU 275/80R22,5	39,75	5.962,50
12	150	MONTAGEM PNEU 275/80R22,5	35,47	5.320,50
13	112	CONSRTO PNEU 750X16	34,54	3.868,48
14	97	MONTAGEM PNEU 750X16	22,33	2.166,01
15	97	TROCA PNEU 750X16	22,33	2.166,01
16	112	CONSRTO PNEU 215/75R17,5	34,54	3.868,48
17	112	MONTAGEM PNEU 215/75R17,5	26,30	2.945,60
18	75	TROCA PNEU 215/75R17,5	26,31	1.973,25
		<b>TOTAL</b>		<b>70.529,79</b>

## LOTE 04 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CAMINHÕES - EXCLUSIVA ME / EPP

ITEM	AMPLA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	SICODRRO PARA CAMINHÕES (QUILÔMETRO RODADO)	4,33	2.165,00
2	38	CONSERTO PNEU 295/80R22,5	38,51	1.464,14
3	38	MONTAGEM PNEU 295/80R22,5	36,08	1.371,04
4	33	TROCA PNEU 295/80R22,5	33,03	1.089,99
5	38	CONSERTO PNEU 1000X20	40,67	1.545,46
6	50	MONTAGEM PNEU 1000X20	36,08	1.804,00
7	33	TROCA PNEU 1000X20	36,08	1.190,64
8	33	CONSERTO PNEU 1100X22	39,75	1.311,75
9	33	MONTAGEM PNEU 1100X22	35,47	1.170,51
10	33	TROCA PNEU 1100X22	35,47	1.170,51
11	50	CONSERTO PNEU 275/80R22,5	39,75	1.987,50
12	50	MONTAGEM PNEU 275/80R22,5	35,47	1.773,50
13	38	CONSERTO PNEU 750X16	34,54	1.312,52
14	33	MONTAGEM PNEU 750X16	22,33	736,89
15	33	TROCA PNEU 750X16	22,33	736,89
16	38	CONSERTO PNEU 215/75R17,5	34,54	1.312,52
17	38	MONTAGEM PNEU 215/75R17,5	26,30	999,40
18	25	TROCA PNEU 215/75R17,5	26,31	657,75
			<b>TOTAL</b>	<b>23.800,01</b>

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 94.329,80 (Noventa e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 10/11/2022

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

Pregão Eletrônico Nº 56/2022

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**A4E16675

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 5.149/22**

Data 10.11.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.382/22, de 10.11.22;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.492.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e noventa e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.03	DPTO DE ACESSORIA E CONTROLADORIA INTERNA		
0412200022.005000	Manutenção do Dpto de Assessoria e Controladoria Interna		
3.1.90.94.000.331-000	Indenizações e Restituições Trabalhistas		R\$ 80.000,00
03.00	SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO		
03.01	DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS		
0412200031.017000	Aquisição de Veículos e Equipamentos		
4.4.90.52.000(44)-504	Equipamentos e Material Permanente		R\$ 30.000,00
03.00	SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO		
03.01	DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS		
0412200032.005000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras		
3.1.90.11.000(40)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil		R\$ 370.000,00
3.1.90.13.000(47)-000	Contribuições Patronais		R\$ 75.000,00
3.3.90.30.000(51)-000	Material de Consumo		R\$ 90.000,00
3.3.90.39.000(62)-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica		R\$ 100.000,00
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.01	DPTO DE FAZ. TESOUREARIA E CONTABILIDADE		
0412300042.007000	Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade		
3.1.90.11.000(75)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil		R\$ 15.000,00
3.3.90.39.000(83)-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica		R\$ 15.000,00
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.01	DPTO DE FAZ. TESOUREARIA E CONTABILIDADE		
2884600000.002000	Amortização e Encargos das Dívidas		
3.2.90.21.000(90)-000	Juros sobre a dívida por contrato		R\$ 85.000,00
05.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
05.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO		
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário		